



EDITAL SEI Nº 2225731/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 07 de agosto de 2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 260/2018**

**SEI Nº 18.0.053165-3**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 731302**

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VI - Minuta do Contrato – SMS;**

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.209.542,19 (um milhão e duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, fixos e irredutíveis.

1.2 – Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”.

1.3 – **Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 13/08/2018 à 23/08/2018 até às 09:00 horas.

### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 23/08/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 29/08/2018 às 09:00 horas.

### 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e ao Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 -

**Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades).**

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

## **5 – DA participação NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da

senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**6.4 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:**

**6.4.1** – Para o item 05 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS, apresentar junto da proposta selo de pureza e qualidade certificado pela ABIC, original ou cópia autenticada.

## 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá**

**necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.**

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.**

**7.6** – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema

identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

m) Alvará Sanitário (municipal ou estadual).

**9.2.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 –** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 –** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5 –** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6 –** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2018**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A):** \_\_\_\_\_

**10.3.1** - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3**– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

## 13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

**13.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

**13.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**14.2** – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

## **16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**16.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**18.1.2** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**18.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.3** – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**18.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**18.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **18.7 – Do Recurso**

**18.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**18.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**18.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**18.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**18.7.6** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

**19.1.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e,

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**19.1.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**19.2** – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## 20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**20.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:  
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e  
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**20.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF,

títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

**21.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**21.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**21.3** – O local para entrega dos produtos será:

**21.3.1** – Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos – CAME, sito à rua Max Colin, nº 550, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-040, telefone (47) 3434-0139, e-mail: [came.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:came.saude@joinville.sc.gov.br).

**21.3.2** – Para o Hospital Municipal São José: na Despensa do Serviço de Nutrição, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 238 (com acesso pela Travessa São José, s/n, fundos do Hospital Municipal São José, ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE), Joinville/SC, CEP 89202-000, das 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Para horários diferenciados, o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado.

**21.4** – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

**21.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo

deste instrumento.

## 22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**22.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**23.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**23.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**23.4** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

**23.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**23.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## 24 – DAS SANÇÕES

**24.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

**I** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II** – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** – As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**24.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**24.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

**25.1.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como nos endereços eletrônicos [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**25.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**25.4** – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.5** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.6** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.7** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**25.8** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**25.9** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**25.10** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917117 - ACHOCOLATADO EM PO PRODUTO EM PO, GRANULACAO FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS)	KG	920	8,16	7.507,20

	MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
2	917118 - ACUCAR REFINADO 1 KG PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEDRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOSE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	7.200	2,58	18.576,00
3	917133 - AGUA MINERAL 20 LITROS PRODUTO NATURAL, REPOSICAO, COM COR ASPECTO E SABOR PROPRIAS, ISENTO DE SUJIDADE E OUTROS, ARMAZENADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE, TAMPA COM LACRE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE DE USO E REG MS.	GL	6.500	10,66	69.290,00
4	917143 - BOLACHA SALGADA PRODUTO DIVERSOS FORMATOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	2.200	3,98	8.756,00
5	917147 - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS	PCT	26.000	9,49	246.740,00
6	917149 - CHA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 10 SACHES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE, INTEGRA, AUSENCIA DE SUJIDADE E O OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	4.500	2,42	10.890,00

7	917151 - CREME DE LEITE PRODUTO LIQUIDO, DERIVADO DO LEITE DE VACA, SEM ADICAO DE ACUCAR, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVES DO SISTEMA (UHT), ARMAZENADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	FRS	1.000	2,80	2.800,00
8	917152 - DOCE DE FRUTA DIVERSOS SABORES PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPAS, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 400 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	4.850	4,21	20.418,50
9	917165 - MARGARINA PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPAS, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	6.800	3,82	25.976,00
10	17871 - OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Duzia	520	7,42	3.858,40

	MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE.				
11	17874 - CRAVO DA INDIA ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 40g. EMBALAGEM ÍNTEGRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pacote	40	2,99	119,60
12	17937 - SUCO DE UVA INTEGRAL SUCO INTEGRAL A BASE DE UVAS ROXAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU CORANTES. EMBALADA EM GARRAFA DE VIDRO, DE ATÉ 500ML.	LT	70	8,97	627,90
13	920199 - AGUA DE COCO PRODUTO LIQUIDO EXTRAIDO DO COQUEIRO (COCUS NUCIFERA), NAO DILUIDA, NAO FERMENTADA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EXTRAIDA E ARMAZENADO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADRA E DE LONGA VIDA, EMBALAGEM COM MAXIMO 01 LITRO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	L	1.320	6,03	7.959,60
14	917119 - ACUCAR REFINADO 5 KG PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEDRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOSE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PCT	2.500	10,30	25.750,00
15	917120 - ADOCANTE LIQUIDO PRODUTO COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, BICO DOSADOR COM TAMPA, EMBALAGEM COM MINIMO 100 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO	FRS	50	4,21	210,50

	PRODUTO.				
16	917140 - AGUA MINERAL 200 ML PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E OUTOS, ARMAZENADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO TIPO COPO OU GARRAFA , ATOXICO, INTEGRAL, TAMPA COM LACRE, BEM VEDADA, AUSENTE DE SEJUDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 200 ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E REG MS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	4.800	0,53	2.544,00
17	917145 - BOLACHA DOCE SORTIDA PRODUTO EM DIVERSOS FORMATOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	700	3,96	2.772,00
18	919637 - ERVILHA EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	120	1,97	236,40
19	919638 - FARINHA DE FUBA PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULACAO FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	50	2,19	109,50
	917155 - FARINHA DE TRIGO 5 KG PRODUTO				

20	A BASE DE TRIGO , EM PO, EXTRA FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 5 KILO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	200	10,16	2.032,00
21	917156 - FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO EM PO SECO, INSTANTANEO, SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE ALUMINIZADOS, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 10 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	200	1,71	342,00
22	917157 - FERMENTO QUIMICO PRODUTO EM PO, INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	300	2,16	648,00
23	917158 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 COM 30 PECAS	UNID	5.000	3,06	15.300,00
24	919639 - GELATINA DIVERSOS SABORES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO	UNID	700	1,27	889,00

	RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
25	917162 - LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 390 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	800	3,72	2.976,00
26	17870 - LEITE INTEGRAL PRODUTO LÍQUIDO, DERIVADO DO LEITE DE VACA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA UHT, ARMAZENADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA ÍNTEGRA E BEM VEDADA, NÃO AMASSADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MÁXIMO 1 LITRO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Caixa	500	3,37	1.685,00
27	917164 - MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPAS, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	200	3,82	764,00
28	917166 - MILHO DE PIPOCA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	800	4,42	3.536,00
	919641 - MILHO EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM				

29	FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	100	1,92	192,00
30	917167 - OLEO DE SOJA PARA COZINHA PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	500	3,98	1.990,00
31	917169 - REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITROS PRODUTO LIQUIDO, DIVERSOS SABORES, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET OU SIMILAR, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, TAMPA ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	FRS	1.000	5,70	5.700,00
32	917170 - SAL DE COZINHA PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA N° 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PCT	100	1,74	174,00
33	17933 - POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE: PRODUTO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500g. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1	Quilograma	26	4,69	121,94

	ANO DA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.				
34	17934 - POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO: PRODUTO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 500g, ATÓXICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20	5,41	108,20
35	17935 - MACARRÃO INTEGRAL MACARRÃO INTEGRAL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, FEITO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 500G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DE ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8	5,06	40,48
36	17884 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 0,5 OU 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	8	3,67	29,36
37	17885 - ARROZ CATETO INTEGRAL ARROZ INTEGRAL, CURTO, TIPO I. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS INTEIROS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 2,5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNHCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, PACOTES DE ATÉ 1KG.	Quilograma	10	6,97	69,70
38	17886 - AÇÚCAR DEMERARA PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR	Quilograma	20	7,33	146,60

	UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LEITOSO OU TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG.				
39	17936 - ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATÓXICO, ÍNTEGRA E BEM VEDADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Litro	8	7,62	60,96
40	900464 - Lentilha Lentilha: grãos íntegros e intactos, isento de marcas de esmagamento, umidade, insetos ou leveduras. Embalada em saco plástico atóxico, de 500 g.	Quilograma	10	7,39	73,90
41	900440 - Açafrão Açafrão em pó: condimento em pó, sem outras misturas, de coloração amarela, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, de 8 a 15g.	Quilograma	1	2,13	2,13
42	17892 - ATUM ATUM: PEIXE EM CONSERVA TIPO ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL EM PEDAÇOS, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	60	4,99	299,40
43	17893 - SARDINHA SARDINHA: PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	50	3,45	172,50
44	17894 - LEITE SEMI-DESNATADO LEITE DE VACA, LÍQUIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEMI-DESNATADO, COM 0,6 A 2,9% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA-PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC DE 1 LITRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA. COM	LT	16	3,37	53,92

	VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.				
45	17938 - BANANA-PASSA BANANA-PASSA: BANANA DESIDRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE 200 A 500g. EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DE ENTREGA.	KG	2	19,99	39,98
46	17896 - MOLHO SHOYO MOLHO À BASE DE SOJA, COMPOSIÇÃO: SOJA, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, SEQUESTRANTE, ÓLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	Frasco	8	2,59	20,72
47	16577 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ AÇÚCAR CRISTAL EM SACHÊ. AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. SACHÊ DE 5 GRAMAS.	Envelope	460.000	0,16	73.600,00
48	16578 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ISENTO DE ASPARTAME, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML	Frasco	450	6,44	2.898,00
49	16579 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ COM O MÍNIMO 0,8G ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE ASPARTAME, EM SACHES DE NO MÍNIMO 0,8G	Envelope	60.000	0,17	10.200,00
50	909092 - AGUA MINERAL 500ML S/GAS	FRC	190.000	1,59	302.100,00
51	16597 - ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO, CONTENDO MENOS DE 200MG DE SÓDIO POR LITRO	Frasco	50.000	3,41	170.500,00
	913030 - ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA				

52	ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA (MARACUJA, CAJU, UVA, PERA, MACA, AMEIXA ENTRE OUTROS) INDUSTRIALIZADO EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCAR. VOLUME APROXIMADO 120 GRS. SERVIDO A TEMPERATURA AMBIENTE. PRONTO PARA CONSUMO.	UNID	1.500	4,47	6.705,00
53	16600 - AMEIXA SECA 200G AMEIXA SECA SEM CAROÇO. AMEIXA SECA SEM CAROÇO EM EMBALAGEM ENTRE 200 E 250 GRAMAS	Pacote	500	6,59	3.295,00
54	16601 - AVEIA EM FLOCOS 200 G AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM IDENTIFICADA COM DATA E ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS	Caixa	180	5,54	997,20
55	16603 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G BOLACHA SALGADA INTEGRAL. COM PELO MENOS 2,5 GRAMAS DE FIBRAS E SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G. CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	1.600	4,36	6.976,00
56	16604 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	1.800	4,09	7.362,00
57	16611 - CEREAL DE MILHO CEREAL DE MILHO. CEREAL MATINAL DE MILHO S/ AÇUCAR.. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG CADA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Pacote	200	11,48	2.296,00
58	16585 - CHÁ MATE NATURAL CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	1.000	4,61	4.610,00
59	16599 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE,	Pacote	60	10,28	616,80

	EMBALAGEM DE 200 GRAMAS				
60	16586 - DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	2.800	6,29	17.612,00
61	909111 - FARINHA LACTEA PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	260.000	0,05	13.000,00
62	909058 - FLOCOS DE CEREAIS PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS: TRIGO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	260.000	0,06	15.600,00
63	16605 - GRANOLA 500G GRANOLA. COMPOSTO DE CEREAIS VARIADOS TORRADOS (AVEIA, ARROZ, TRIGO, MILHO, CENTEIO), FRUTAS SECAS COMO UVAS PASSAS,FLOCOS DE MAÇÃ E CASTANHAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, CONTENDO NO EXTERIOR AS INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	Pacote	160	19,33	3.092,80
64	16607 - GELEIA DIET GELEIA DIET. GELEIA DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SACAROSE E AMIDOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 250G A 300G.	Pote	600	13,11	7.866,00
65	909057 - PRODUTO A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ, PARA PREPARO DE MINGAU. EM PÓ,ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	380.000	0,05	19.000,00
66	909059 - PRODUTO A BASE DE MILHO PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE MILHO;PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS	GR	300.000	0,14	42.000,00

	MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.				
67	909515 - REFRESCO DIET COM 10 G REFRESCO DIET COM 10 GRS. PO PARA REFRESCO DIETETICO (SEM ADICAO DE SACAROSE) PARA PREPARO DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS.	ENV	500	1,31	655,00
68	909485 - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	PCT	600	1,16	696,00
69	909089 - SAL EM SACHE COM NO MINIMO 01 GRAMA	ENV	50.000	0,03	1.500,00
70	16610 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. CONTER DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM	Garrafa	500	7,51	3.755,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.209.542,19</b>

### Condições gerais:

a) Para os produtos que não tenham prazo de validade especificado em sua descrição no Anexo I acima, o mesmo deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

b) A água mineral de 20L deve ter validade superior a 45 dias após a data de entrega.

c) O fornecimento da Água mineral de 20L, para o Hospital Municipal São José, será realizado uma vez por semana ou conforme solicitação do Serviço de Nutrição.

### Tabela com os quantitativos separados para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José (HMSJ)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd SMS	Qtd HMSJ	Qtde Total SMS +
------	------------------	--------------	---------	----------	------------------

					HMSJ
1	917117 - ACHOCOLATADO EM PO PRODUTO EM PO, GRANULACAO FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	600	320	920
2	917118 - ACUCAR REFINADO 1 KG PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEDRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOSE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	200	7000	7.200
3	917133 - AGUA MINERAL 20 LITROS PRODUTO NATURAL, REPOSICAO, COM COR ASPECTO E SABOR PROPRIAS, ISENTO DE SUJIDADE E OUTROS, ARMAZENADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE, TAMPA COM LACRE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE DE USO E REG MS.	GL	2.500	4000	6.500
4	917143 - BOLACHA SALGADA PRODUTO DIVERSOS FORMATOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	700	1500	2.200
5	917147 - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS	PCT	15.000	11.000	26.000
6	917149 - CHA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 10 SACHES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE, INTEGRA, AUSENCIA DE SUJIDADE E O OUTROS,	UNID	500	4000	4.500

	EMBALAGEM COM MAXIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
7	917151 - CREME DE LEITE PRODUTO LIQUIDO, DERIVADO DO LEITE DE VACA, SEM ADICAO DE ACUCAR, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVES DO SISTEMA (UHT), ARMAZENADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	FRS	500	500	1.000
8	917152 - DOCE DE FRUTA DIVERSOS SABORES PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 400 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	250	4600	4.850
9	917165 - MARGARINA PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	200	6600	6.800
10	17871 - OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE.	Duzia	120	400	520

11	17874 - CRAVO DA INDIA ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 40g. EMBALAGEM ÍNTEGRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pacote	4	36	40
12	17937 - SUCO DE UVA INTEGRAL SUCO INTEGRAL A BASE DE UVAS ROXAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU CORANTES. EMBALADA EM GARRAFA DE VIDRO, DE ATÉ 500ML.	LT	10	60	70
13	920199 - AGUA DE COCO PRODUTO LIQUIDO EXTRAIDO DO COQUEIRO (COCUS NUCIFERA), NAO DILUIDA, NAO FERMENTADA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EXTRAIDA E ARMAZENADO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADRA E DE LONGA VIDA, EMBALAGEM COM MAXIMO 01 LITRO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	L	20	1300	1.320
14	917119 - ACUCAR REFINADO 5 KG PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEDRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOSE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PCT	2.500	0	2.500
15	917120 - ADOCANTE LIQUIDO PRODUTO COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, BICO DOSADOR COM TAMPA, EMBALAGEM COM MINIMO 100 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	FRS	50	0	50
16	917140 - AGUA MINERAL 200 ML PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E OUTOS, ARMAZENADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO TIPO COPO OU GARRAFA , ATOXICO, INTEGRAL, TAMPA COM LACRE, BEM VEDADA, AUSENTE DE SEJUDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO	UNID	4.800	0	4.800

	200 ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E REG MS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
17	917145 - BOLACHA DOCE SORTIDA PRODUTO EM DIVERSOS FORMATOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	700	0	700
18	919637 - ERVILHA EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	120	0	120
19	919638 - FARINHA DE FUBA PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULACAO FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	50	0	50
20	917155 - FARINHA DE TRIGO 5 KG PRODUTO A BASE DE TRIGO , EM PO, EXTRA FINA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 5 KILO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	200	0	200
	917156 - FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO EM PO SECO, INSTANTANEO, SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE ALUMINIZADOS, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE				

21	ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 10 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	200	0	200
22	917157 - FERMENTO QUIMICO PRODUTO EM PO, INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	300	0	300
23	917158 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 COM 30 PECAS	UNID	5.000	0	5.000
24	919639 - GELATINA DIVERSOS SABORES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	700	0	700
25	917162 - LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 390 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	800	0	800
26	17870 - LEITE INTEGRAL PRODUTO LÍQUIDO, DERIVADO DO LEITE DE VACA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA UHT, ARMAZENADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA ÍNTEGRA E BEM VEDADA, NÃO AMASSADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM	Caixa	500	0	500

	COM MÁXIMO 1 LITRO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
27	917164 - MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	200	0	200
28	917166 - MILHO DE PIPOCA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	800	0	800
29	919641 - MILHO EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 200 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	100	0	100
30	917167 - OLEO DE SOJA PARA COZINHA PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	500	0	500
31	917169 - REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITROS PRODUTO LIQUIDO, DIVERSOS SABORES, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET OU SIMILAR, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, TAMPA ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONSTANDO DADOS	FRS	1.000	0	1.000

	DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
32	917170 - SAL DE COZINHA PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PCT	100	0	100
33	17933 - POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE: PRODUTO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500g. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	26	0	26
34	17934 - POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO: PRODUTO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 500g, ATÓXICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20	0	20
35	17935 - MACARRÃO INTEGRAL MACARRÃO INTEGRAL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, FEITO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 500G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DE ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8	0	8
36	17884 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 0,5 OU 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	8	0	8

37	17885 - ARROZ CATETO INTEGRAL ARROZ INTEGRAL, CURTO, TIPO I. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS INTEIROS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 2,5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNHCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, PACOTES DE ATÉ 1KG.	Quilograma	10	0	10
38	17886 - AÇÚCAR DEMERARA PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LEITOSO OU TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG.	Quilograma	20	0	20
39	17936 - ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATÓXICO, ÍNTEGRA E BEM VEDADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Litro	8	0	8
40	900464 - Lentilha: grãos íntegros e intactos, isento de marcas de esmagamento, umidade, insetos ou leveduras. Embalada em saco plástico atóxico, de 500 g.	Quilograma	10	0	10
41	900440 - Açafrão em pó: condimento em pó, sem outras misturas, de coloração amarela, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, de 8 a 15g.	Quilograma	1	0	1
42	17892 - ATUM ATUM: PEIXE EM CONSERVA TIPO ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL EM PEDAÇOS, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	60	0	60
	17893 - SARDINHA SARDINHA: PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO				

43	COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	50	0	50
44	17894 - LEITE SEMI-DESNATADO LEITE DE VACA, LÍQUIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEMI-DESNATADO, COM 0,6 A 2,9% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA-PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC DE 1 LITRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LT	16	0	16
45	17938 - BANANA-PASSA BANANA-PASSA: BANANA DESIDRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE 200 A 500g. EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DE ENTREGA.	KG	2	0	2
46	17896 - MOLHO SHOYO MOLHO À BASE DE SOJA, COMPOSIÇÃO: SOJA, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, SEQUESTRANTE, ÓLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	Frasco	8	0	8
47	16577 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ AÇUCAR CRISTAL EM SACHÊ. AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. SACHÊ DE 5 GRAMAS.	Envelope	0	460.000	460.000
48	16578 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ISENTO DE ASPARTAME, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML	Frasco	0	450	450
49	16579 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ COM O MÍNIMO 0,8G ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE ASPARTAME, EM SACHES DE NO MÍNIMO 0,8G	Envelope	0	60.000	60.000
50	909092 - AGUA MINERAL 500ML S/GAS	FRC	0	190.000	190.000

51	16597 - ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO, CONTENDO MENOS DE 200MG DE SÓDIO POR LITRO	Frasco	0	50.000	50.000
52	913030 - ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA (MARACUJA, CAJU, UVA, PERA, MACA, AMEIXA ENTRE OUTROS) INDUSTRIALIZADO EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCAR. VOLUME APROXIMADO 120 GRS. SERVIDO A TEMPERATURA AMBIENTE. PRONTO PARA CONSUMO.	UNID	0	1.500	1.500
53	16600 - AMEIXA SECA 200G AMEIXA SECA SEM CAROÇO. AMEIXA SECA SEM CAROÇO EM EMBALAGEM ENTRE 200 E 250 GRAMAS	Pacote	0	500	500
54	16601 - AVEIA EM FLOCOS 200 G AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM IDENTIFICADA COM DATA E ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS	Caixa	0	180	180
55	16603 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G BOLACHA SALGADA INTEGRAL. COM PELO MENOS 2,5 GRAMAS DE FIBRAS E SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G. CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	0	1.600	1.600
56	16604 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	0	1.800	1.800
57	16611 - CEREAL DE MILHO CEREAL DE MILHO. CEREAL MATINAL DE MILHO S/ AÇUCAR.. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG CADA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Pacote	0	200	200
58	16585 - CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS.	Caixa	0	1.000	1.000

59	16599 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Pacote	0	60	60
60	16586 - DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	2.800	2.800
61	909111 - FARINHA LACTEA PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	0	260.000	260.000
62	909058 - FLOCOS DE CEREAIS PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS: TRIGO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	0	260.000	260.000
63	16605 - GRANOLA 500G GRANOLA. COMPOSTO DE CEREAIS VARIADOS TORRADOS (AVEIA, ARROZ, TRIGO, MILHO, CENTEIO), FRUTAS SECAS COMO UVAS PASSAS, FLOCOS DE MAÇÃ E CASTANHAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, CONTENDO NO EXTERIOR AS INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	Pacote	0	160	160
64	16607 - GELEIA DIET GELEIA DIET. GELEIA DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SACAROSE E AMIDOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 250G A 300G.	Pote	0	600	600
65	909057 - PRODUTO A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ, PARA PREPARO DE MINGAU. EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	0	380.000	380.000
66	909059 - PRODUTO A BASE DE MILHO PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE MILHO; PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	0	300.000	300.000

67	909515 - REFRESCO DIET COM 10 G REFRESCO DIET COM 10 GRS. PO PARA REFRESCO DIETETICO (SEM ADICAO DE SACAROSE) PARA PREPARO DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS.	Env	0	500	500
68	909485 - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	Pct	0	600	600
69	909089 - SAL EM SACHE COM NO MINIMO 01 GRAMA	Env	0	50.000	50.000
70	16610 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. CONTER DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM	Garrafa	0	500	500

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

---

Preço total em R\$ por extenso:

## Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

## Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

## ANEXO III

### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 260/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 260/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrealizáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O local para entrega dos produtos será:

**3.4.1** – Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos – CAME, sito à rua Max Colin, nº 550, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-040, telefone (47) 3434-0139, e-mail: [came.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:came.saude@joinville.sc.gov.br).

**3.4.2** – Para o Hospital Municipal São José: na Despensa do Serviço de Nutrição, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 238 (com acesso pela Travessa São José, s/n, fundos do Hospital Municipal São José, ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE), Joinville/SC, CEP 89202-000, das 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Para horários diferenciados, o Serviço de Nutrição

deverá ser previamente consultado.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e

apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e

Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro(a):**

**Equipe de apoio:**

De acordo:

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**(Contratada)**  
**(nome do representante)**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----**

O **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 260/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos – CAME, sito à Rua Max Colin, nº 550, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-040, telefone (47) 3434-0139, e-mail: [came.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:came.saude@joinville.sc.gov.br).

**2.1.1** - Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e nota de empenho, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao termo de referência e nota de empenho, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**2.1.2** – A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto;

**2.1.3** – A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

**2.1.4** – A CONTRATANTE deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

**2.1.5** – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não terá nenhum efeito.**

**2.1.6** – A Nota Fiscal no momento da entrega deverá conter, no mínimo: Razão social, data de emissão e data de entrega, nome, endereço, telefone e CNPJ/MF do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e do fornecedor, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota fiscal, número do processo/empenho, lote(s) dos(s) produto(s), data de validade do produto e nome do fabricante.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 260/2018** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** – O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** – O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal.

**b)** Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

**c)** Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4** – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

**3.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

**6.7** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**6.8** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**6.9** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial.

**6.10** – Fiscalizar o objeto deste contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**6.11** – Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2018**.

**7.2** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**7.3** – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

**7.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**7.5** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

**7.6** – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

**7.7** – Entregar os objetos da contratação conforme as exigências da Secretaria, obedecendo as leis vigentes.

**7.8** – Comunicar à Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos - CAME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como informar a nova data de entrega;

**7.9** – Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para

substituição, sem custo para o município;

**7.10** – Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

**7.10** – O produto deverá ser entregue em embalagem adequada.

**7.10.1** – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

**7.11** – A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.12** – Os objetos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na Nota de Empenho, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

**7.13** – O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelos setores competentes, ficando sujeito(s) a substituição pela CONTRATADA quando comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s).

**7.14** – Os produtos deverão apresentar no rótulo, as informações referentes a existência de lactose e o percentual do mesmo na sua composição, mesmo quando apenas residual, conforme publicado no Diário oficial da União no dia 05 de julho de 2016.

**7.15** – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no pedido no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**7.16** – Configuram-se como não manutenção da proposta, troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**7.17** – Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega e de troca de marcas, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo CONTRATANTE quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, a justificativa e a respectiva comprovação.

**7.18** – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

**7.19** – A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

**7.20** - Garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme normas estabelecidas pelo código de defesa do consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão

importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**11.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 260/2018

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 260/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO</b>
--------------------------------------

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E A EMPRESA -----**

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 260/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na Despensa do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 238 (com acesso pela Travessa São José, s/n, fundos do Hospital Municipal São José), Joinville/SC, CEP 89202-000, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Para horários diferenciados, o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado.

**2.1.1** – Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e nota de empenho, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao termo de referência e nota de empenho, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**2.1.2** – A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto;

**2.1.3** – A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

**2.1.4** – A CONTRATANTE deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

**2.1.5** – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não terá nenhum efeito.**

**2.1.6** – A Nota Fiscal no momento da entrega deverá conter, no mínimo: Razão social, data de emissão e data de entrega, nome, endereço, telefone e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José e do fornecedor, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota fiscal, número do processo/empenho, lote(s) dos(s) produto(s), data de validade do produto e nome do fabricante.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 260/2018** e à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** – O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** – O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.



- 6.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 6.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 6.3** – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 6.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.5** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 6.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 6.7** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.8** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 6.9** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial.
- 6.10** – Fiscalizar o objeto deste contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 6.11** – Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2018**.
- 7.2** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 7.3** – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.
- 7.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.
- 7.5** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer

alteração.

**7.6** – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Hospital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

**7.7** – Entregar os objetos da contratação conforme as exigências do Hospital, obedecendo as leis vigentes.

**7.8** – Comunicar ao Serviço de Nutrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como informar a nova data de entrega;

**7.9** – Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem custo para o município;

**7.10** – Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

**7.10** – O produto deverá ser entregue em embalagem adequada.

**7.10.1** – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

**7.11** – A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.12** – Os objetos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na Nota de Empenho, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

**7.13** – O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelos setores competentes, ficando sujeito(s) a substituição pela CONTRATADA quando comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s).

**7.14** – Os produtos deverão apresentar no rótulo, as informações referentes a existência de lactose e o percentual do mesmo na sua composição, mesmo quando apenas residual, conforme publicado no Diário oficial da União no dia 05 de julho de 2016.

**7.15** – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no pedido no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**7.16** – Configuram-se como não manutenção da proposta, troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**7.17** – Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega e de troca de marcas, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo CONTRATANTE quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, a justificativa e a respectiva comprovação.

**7.18** – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

**7.19** – A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

**7.20** - Garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme normas estabelecidas pelo código de defesa do consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

**d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**11.1** – Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 260/2018**

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 260/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** – O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

(Contratada)

(nome do representante)

### Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 260/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total –  $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2225731** e o código CRC **51E7ADCA**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.053165-3

2225731v4